



CONTRATO Nº 56/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, 29 Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65, estabelecida na Rua Lauro Rupp, nº 212, Centro, Município de Jaborá/SC, neste ato representado por seu Sócio, **Sr. Maico Luiz Silvestrin**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.257.159-05, residente e domiciliado na Rua Vitória Coradi, 42, Bairro São Valentin, Município de Jaborá/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2018, modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, data de abertura das propostas dia 06 de fevereiro de 2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC, durante o ano letivo de 2018, conforme as especificações que seguem abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	120,00	UND	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, acondicionado em embalagem aluminizada, metalizada ou plástica de polietileno leitoso, a ser entregue em embalagem com peso mínimo de 400gr e peso máximo de 500gr.	APTI	4,99	598,80
2	50,00	PCT	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, a ser entregue em embalagem com peso de 05 Kg.	GUARA NI	10,85	542,50
3	40,00	PCT	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, a ser entregue em embalagem com peso de 02 Kg.	ALTO ALEGR E	5,05	202,00
4	70,00	PCT	Alho, novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, a ser entregue em embalagem com peso de	GOIS	4,90	343,00

Neiva Kleemann Toniolo
Maico Luiz Silvestrin m *[Assinatura]*



			100gr.			
6	90,00	PCT	Amido de mandioca, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 500gr.	PRATA	4,05	364,50
7	50,00	UND	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, a ser entregue em embalagem com peso de 1 kg.	LORENZ	3,47	173,50
8	20,00	PCT	Arroz, colonial classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, a ser entregue em embalagem com peso de 1 kg.	PERUCHI	2,59	51,80
9	40,00	PCT	Arroz, colonial classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, a ser entregue em embalagem com peso de 5 kg.	MINUTINHONHO	10,99	439,60
10	20,00	UND	Aveia em Flocos finos sem sujidades, único ingrediente aveia, a ser entregue em embalagem de no mínimo 500 Gr.	VITAO	6,75	135,00
11	30,00	UND	Azeite de oliva, extra virgem a ser entregue em garrafa de vidro de 500ml.	TERRANO	15,60	468,00
12	200,00	UND	Biscoito doce, tipo "maisena", integral isento de lactose, em embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso líquido de 400gr.	LIANE	5,73	1.146,00
13	200,00	UND	Biscoito doce, tipo "Maria", isento de lactose, em embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso líquido de 400gr.	LIANE	4,50	900,00
14	80,00	UND	Bolacha salgada, tipo água e sal, integral, embalagem primária, a ser entregue em embalagem com peso de 400gr.	PARATI	5,05	404,00
15	20,00	UND	Café granulado solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada, a ser entregue em embalagem de 200gr.	PELÉ	13,20	264,00
16	30,00	PCT	Carne Bovina magra em bife, de 1ª qualidade, preparada com corte patinho, não congelada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 1Kg. Deve constar informações referentes a data de acondicionamento e	FRIBAZ	24,99	749,70

Edneira

Muro Lou S.

M



			data de validade.			
17	120,00	PCT	Carne Bovina Moída magra pernil, de 1ª qualidade, não congelada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 1kg. Deve constar informações referentes a data de acondicionamento e data de validade.	FRIBAZ	23,70	2.844,00
18	200,00	PCT	Carne de frango, tipo filé, sem tempero, congelado, inteiro, carne tenra, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 1 kg. Deve constar informações referentes a data de acondicionamento e data de validade.	DANIEL I	13,40	2.680,00
19	35,00	PCT	Carne suína em bife, sem gordura, corte pernil, congelada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponervoses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 1Kg. Devem constar informações referentes à data de acondicionamento e data de validade.	FRIBAZ	15,70	549,50
20	70,00	UND	Colorau, colorífico obtido de fontes vegetais, adicionado ou não de farinha de milho, sem conservantes e corantes artificiais a ser entregue em embalagem com peso mínimo de 500 gr.	CAROL	4,05	283,50
21	35,00	UND	Ervilha partida, embalagem de 500 Gr.	CAROL	6,70	234,50
22	45,00	PCT	Farinha de trigo, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, a ser entregue em embalagem de 5 kg.	SPECH	10,50	472,50
23	35,00	UND	Farinha de trigo, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, a ser entregue em embalagem de 1 kg.	MARIA INES	2,10	73,50
24	20,00	PCT	Farinha de trigo, integral, tipo 1, sem adição de farinha branca e sem adição de fermento em pó químico ou biológico, enriquecida com ferro e ácido fólico, a ser entregue em	COAMO	4,05	81,00

Edineia
M. S. S. S.



			embalagem de 1 kg.			
25	50,00	PCT	Feijão carioca, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de no 1 kg.	BONIEL A	4,99	249,50
26	40,00	PCT	Feijão preto, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente com capacidade de 1 kg.	BONIEL A	4,85	194,00
27	60,00	UND	Fermento biológico granulado a ser entregue em embalagens individuais de 10g	NORDE STE	0,69	41,40
28	40,00	UND	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem plástica de 250gr.	FLECHE MAN	6,20	248,00
30	1.500,00	LT	Leite tipo integral UHT longa vida, tipo C, acondicionado em embalagem aluminizada, a ser entregue em embalagem de 1 lt.	TIROL	2,34	3.510,00
31	50,00	PCT	Lentilha, de cor verde, a ser entregue em embalagem de 500 gr.	BONIEL A	6,04	302,00
32	15,00	PCT	Linhaça marrom, em grãos deve ser livre e impurezas, não apresentar sujidades, parasitos, partes de insetos, bolor, mofo. Deve estar acondicionada em embalagem plástica lacrada com peso líquido de 250gr, na embalagem deverão constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote.	CAROL	4,80	72,00
33	50,00	UND	Macarrão sêmola em formato de letras e números a ser entregue em embalagens de 500g	ISABEL A	3,70	185,00
34	100,00	UND	Óleo de soja refinado, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica/pet, a ser entregue em embalagem de 900ml.	COAMO	3,70	370,00
36	150,00	DZ	Ovos de galinha, tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, embalados em embalagem resistente de 12 unidades.	QUEST O SI	5,26	789,00
37	200,00	PCT	Queijo tipo Mussarela zero lactose fatiado a ser entregue em pacote de 150gr.	LAC LELO	5,89	1.178,00
38	30,00	PCT	Sal marinho Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, a ser entregue em embalagem de 01 Kg.	APOLO	3,49	104,70
TOTAL						21.244,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO

3.1 A entrega dos itens deve ocorrer mediante emissão e recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os itens ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras, a partir das 07hrs e 30 minutos até às 9hrs, junto a Secretaria Municipal de

Edineia *Arvoleda* *3*



Educação Cultura e Desporto, localizada na Rua Alberto Ernesto Lang, 61, Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.

3.2 Somente serão aceitos produtos com data de validade superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Expressamente para o item 36 a validade mínima aceita é de 15 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais e serviços é de **R\$ 21.244,50 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

4.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedora(es) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores anteriormente a um ano, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, conforme classificação abaixo:

06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01	Diretoria municipal de educação
2.023	MERENDA ESCOLAR - PNAE
3.3.90.00 0060	Aplicações Diretas
3.3.90.00 0146	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que

Edineia
11/06/2018



comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

8.1 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA

9.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

9.2 A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

m
Edineia *Marcelo* *[assinatura]*



CLÁUSULA DOZE – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Onze.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Edineia

M
N. S. S. S.



CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 04/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 21 de fevereiro de 2018.



CONTRATANTE

Neiva Kleemann Toniolo
Prefeita Municipal em Exercício



CONTRATADO

Maico Luiz Silvestrin
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Edineia Maria Motta

CPF: 03 573 739-60

Nome: Maico Sonda

CPF: 985 761 94490